



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

NONO TERMO ADITIVO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OBRA DE ENGENHARIA Nº 081/2021
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E DE PRAZO DE EXECUÇÃO

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços entre o **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.347.127/0001-70, representada neste ato pelo Prefeito Municipal - **WALDECI BARGA ROSA**, brasileiro, casado, portador do RG sob o nº 1.820.585-8 SSP/PR e CPF sob o nº 326.117.659-87, residente e domiciliado à Rua Pedro Ferreira, nº 68, Bairro Santa Maria Bertila, 78.760-000, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ARAÚJO & ALMEIDA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.943.610/0001-64, estabelecida na Rua Jovenil Soterio Borges, nº 1.761, Quadra 27, Bairro Jardim Residencial Mathias Neves – CEP 78.716-468, município de Rondonópolis/MT, neste ato representada pelo senhor **RAFAEL SANTANA DE ALMEIDA**, brasileiro, portador do CPF nº 030.914.471-03, RG nº 20897820 SSP/MT, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo em consonância com a Lei Orgânica Municipal e a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam, de acordo com o processo licitatório na modalidade processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021**, homologado em 02/12/2021, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto do presente a prorrogação de vigência contratual e do prazo de execução da obra do Contrato de Prestação de Serviços de Obra e Engenharia nº 081/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMPACTAÇÃO DO SOLO, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, MEIO-FIOS, SARJETAS, BOCA DE LOBO RAMPAS DE ACESSO E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL NAS AVENIDAS MINAS GERAIS E RIO DAS GARÇAS NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, CONFORME CONVÊNIO FEDERAL Nº 886555/2019 DO MINISTÉRIO DA DEFESA – PROGRAMA CALHA NORTE, EM CONFORMIDADE COM PROJETO DE ENGENHARIA, O PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, nos termos e condições seguintes, conforme disposto no Projeto Básico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Considerando a cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 081/2021, datado 06/12/2021, fica prorrogado o prazo de vigência contratual, pelo período de **05/07/2023 até 02/10/2023**, podendo ser prorrogado caso o convênio altere a data da sua vigência.

2.2. O prazo do presente termo aditivo está em consonância com a validade do convênio federal nº 886555/2019, que prorrou o prazo até 02/10/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

3.1. Considerando a cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 081/2021, fica prorrogado o prazo de execução da obra pelo período de **05/07/2023 até 02/10/2023**, em conformidade com a data de validade do convênio federal nº 886555/2019.

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT
Site : www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail : setorjuridicogga@outlook.com
Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente Termo Aditivo é pactuado nos termos do artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, justificando-se pela necessidade de conclusão da obra, conforme requerimento da empresa solicitando a prorrogação da vigência do contrato e do prazo de execução da obra, e cronograma físico financeiro.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas e não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

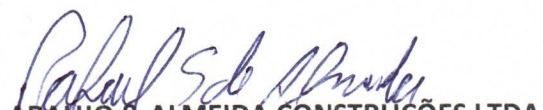
CLÁUSULA SEXTA

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guiratinga-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

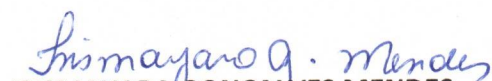
E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93, e assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

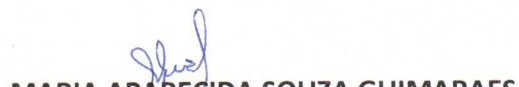
Guiratinga, 30 de junho de 2023.


WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


ARAÚJO & ALMEIDA CONSTRUÇÕES LTDA
RAFAEL SANTANA DE ALMEIDA
CONTRATADA

Testemunhas:


ISISMAYARA GONÇALVES MENDES
RG nº. 2468548-8 SSP/MT
CPF nº. 037.208.911-94


MARIA APARECIDA SOUZA GUIMARAES
RG nº 0.967.554-3 SSP-MT
CPF nº 617.251.291-91


JOSÉ TEODORO FILHO - Fiscal do Contrato
CPF 044.595.688-70



término no dia 01/08/2023.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Waldeci Barga Rosa -
Prefeito Municipal**

Termo	Contrato	Pref. Mun.	Contratual	Vigência contratual
Aditivo	081/2021	Guiratinga	PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO	05/07/2023 até 02/10/2023
		ARAÚJO ALMEIDA CONSTRUÇÕES LTDA		prazo de execução da obra pelo período de 05/07/2023 até 02/10/2023

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
Gabinete do Prefeito

Guiratinga, 30 de junho de 2023.

PORTARIA Nº 095 DE 30 DE JUNHO DE 2023

O Prefeito Municipal de Guiratinga e/ou Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora de 12/06/2023, solicitando 30(trinta) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 14/06/2023 pelo Prefeito Municipal de Guiratinga.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias a servidora Fabrizia Cardoso Inês de Almeida, portadora do CPF nº 898.196.671-00, ocupante do cargo comissionado de Enfermeira, com Matrícula Funcional nº 2137, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2021 a 2022.

Artigo 2º - A concessão das férias terá início no dia 03/07/2023 e término no dia 01/08/2023.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Waldeci Barga Rosa -
Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

ATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2023

O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, s/nº, centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ nº 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Orleí José Grasseli, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 394.062.100-53, portador da Cédula de Identidade RG nº 9026524737-SSP/RS, residente e domiciliado neste município, doravante denominado de "ÓRGÃO GERENCIADOR", e a empresa FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Avenida Blumenau, n.º 2.385, Andar 1, Sala 104, Bairro Bela Vista, no município de Sorriso - MT, CEP: 78.890-000, inscrita no CNPJ/MF nº 20.936.958/0001-04 e Isenta de Inscrição Estadual, neste ato representada por seu sócio proprietário, o Sr. Marcos Antônio Maia, portador do CPF nº 850.523.291-72 e RG nº 927104 SSP/MT, doravante e denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto nº 050/2018, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Ipiranga do Norte - MT e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - "Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Tecnologia da Informação, para a Locação de Software de Gerenciamento de XMLs do APLIC/TCE-MT, com a Devida Implantação, Treinamento, Customização, Manutenção Corretiva Legal e Atendimento Técnico Especializado", conforme tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES	LOTE UNICO		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	UNIDADE	QUANTIDADE		
Locação de Software, para gestão e gerenciamento das XMLs do APLIC/TCE - MT através de empresa especializada em tecnologia da informação, e manutenção corretiva e atendimento técnico especializado.	Meses	12	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00
Serviços de Implantação, Conversão, Customização e Treinamento dos Softwares desenvolvidos.	Unidade	01	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
VALOR TOTAL R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).				

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, a partir da data de 03/07/2023 até 03/07/2024.

2.2 - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

2.3 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Ipiranga do Norte não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.4 - Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 15 (quinze) dias após a entrega da referida Nota Fiscal, através de depósito bancário em conta corrente da Fornecedor, preferencialmente em bancos oficiais com Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal.

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 093 DE 30 DE JUNHO DE 2023

O Prefeito Municipal de Guiratinga e/ou Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora de 13/06/2023, solicitando 30(trinta) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 13/06/2023 pelo Prefeito Municipal de Guiratinga.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias a servidora Sebastiana Pereira Soares, portadora do CPF nº 001.493.391-86, ocupante do cargo comissionado de Auxiliar de Consultório Dentário, com Matrícula Funcional nº 1325, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2021 a 2022.

Artigo 2º - A concessão das férias terá início no dia 03/07/2023 e o término será no dia 01/08/2023.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Waldeci Barga Rosa -
Prefeito Municipal**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA-MT
Resumo de Termos Aditivos firmados no mês de junho de 2023

Nº	do	Data	Nº	do	Contratante	Contratado	Alteração	Valor	PRAZO
----	----	------	----	----	-------------	------------	-----------	-------	-------